



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### **PORTARIA N° 088/2011/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **RILDO MARQUES BARRETO**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, ao servidor **RILDO MARQUES BARRETO**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 22 de Fevereiro de 2010 e término em 22 de Maio de 2011** conforme Laudo Médico Vascular e parecer da Junta Médica Oficial do Município, anexos ao Processo Administrativo n° 065/2007.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 publicada na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13° salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no Instituto.

**Art. 3°** Esta portaria tem seus efeitos legais retroagidos, vigendo a partir de 22 de Fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 22 de Março de 2011.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2010/CAF